



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Arcos

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 439/2025

Edital de seleção/cadastro de reserva para Pesquisador no curso de Pós-graduação em Docência no IFMG Campus Arcos.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS ARCOS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o edital do processo seletivo para Pesquisador no curso de Pós-graduação em Docência (EaD).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo simplificado disciplinará as regras para seleção e cadastro de reserva para Pesquisador no Curso de Pós-graduação em Docência no IFMG campus Arcos.
- 1.2. A seleção dos candidatos seguirá as regras deste edital e será conduzida por Comissão Avaliadora designada pela Direção Geral do IFMG Campus Arcos.
- 1.3. As convocações serão realizadas de acordo com as demandas identificadas pela coordenação do curso ou pessoa por ela designada, conforme a disponibilidade financeira.
- 1.4. Este edital poderá ser objeto de impugnação por qualquer cidadão, desde que os argumentos sejam enviados para o e-mail pos.docencia.arcos@ifmg.edu.br, tempestivamente, entre os dias 16 e 17/04/2025, com a argumentação que sustenta o pedido de impugnação.

2. DO OBJETIVO, RESPONSABILIDADES E PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. É objetivo deste edital dar impessoalidade na seleção de vagas não indicadas por motivação técnica, conforme Resolução IFMG nº 19/2024 e a Portaria MEC/SETEC n. 19/2023.
- 2.2. Podem se inscrever neste edital, colaboradores externos e servidores do IFMG Arcos.
- 2.3. O pré-requisito para elegibilidade é pós-graduação lato sensu em qualquer área do conhecimento.
- 2.4. O candidato deve conhecer e estar de acordo o calendário do curso de pós-graduação disponível em <https://www.ifmg.edu.br/arcos/ensino-1/calendario-academico>
- 2.5. O bolsista participará da elaboração do plano de trabalho, junto à coordenação da pós-graduação ou pessoa por ela indicado, e assinará termo de compromisso.
- 2.6. O bolsista deve participar de eventos relacionados ao curso e/ou atividades de capacitação propostas e/ou desenvolvidas pelo Centro de Educação a Distância (CEAD) do IFMG Campus Arcos e/ou Coordenação do Curso ao qual tenha sido vinculado.
- 2.7. A atuação nos projetos de pesquisa prevista neste edital deve ser realizada fora do expediente regular de trabalho.

2.8. Pelo menos 02 duas horas semanais serão de atividades presenciais no IFMG Campus Arcos com a coordenação do curso para o acompanhamento das atividades.

3. DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DO BOLSISTA

3.1. São atribuições dos pesquisadores: prioritariamente orientar, conforme demanda, atividades de pesquisa desenvolvidas no âmbito da pós-graduação, avaliando a entrega dos alunos, registrando e realizando as publicações em conjunto com seus orientadores de acordo com o regimento do curso.

3.2. Respeitando os valores mínimos da Portaria 166/2025, serão concedidas bolsas de Orientador - Pesquisador TCC (DT-C), referência Especialista, no valor de R\$1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) para uma jornada de trabalho de 10 horas semanais.

3.2.1. Ciente de que o valor da bolsa já é acima do mínimo para a referência Doutorado e Mestrado, os bolsistas com esse título receberão o valor constante no item 3.2.

3.3. A bolsa tem caráter de doação, conforme Art. 20 da Resolução IFMG nº 19/2024.

3.4. Sob demanda e havendo disponibilidade financeira a carga horária e, consequentemente, o valor da bolsa pode ser alterado (para mais ou menos).

3.5. Para atuação junto aos estudantes-pesquisadores matriculados em 2025 é prevista a concessão de até 12 (doze) parcelas de bolsa, sujeito a alteração conforme disponibilidade financeira e interesse institucional (para mais ou menos).

3.6. O recurso orçamentário para o pagamento das bolsas advém de recursos captados pelas turmas pagas da pós-graduação e, se necessário, orçamento próprio.

3.7. A qualquer momento a bolsa pode ser interrompida, por não atendimento ao termo de compromisso, ao plano de trabalho, por solicitação própria ou por interesse institucional.

3.8. As bolsas serão pagas apenas nos meses em que os bolsistas desempenharem suas funções, sendo o pagamento condicionado à aprovação do relatório mensal de atividades pela coordenação do curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições devem ser feitas por meio do formulário <https://forms.gle/zon7y3ztoGKS3VKs9>

4.2. A classificação seguirá o barema disponível no Anexo I.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a pontuação requerida de acordo com o barema, fazendo upload da pontuação autodeclarada.

4.4. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, o link para o Curriculum Lattes atualizado para conferência da Comissão Avaliadora, devendo ainda apresentar documentação comprobatória das informações declaradas quando convocado, sob pena de eliminação do processo seletivo.

5. CRONOGRAMA

5.1. As etapas da presente seleção obedecerão ao seguinte cronograma:

Prazo para impugnação	16/04 a 17/04
Inscrições	18/04/2024 até 24/04/2025 por meio do formulário (item 4.1)
Resultado preliminar	25/04/2025* no endereço https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd

Apresentação de recursos	26/04/2025 no endereço a ser enviado no e-mail pos.docencia.arcos@ifmg.edu.br
Resultado final	27/04/2024 no endereço https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd

* havendo atraso na publicação do resultado preliminar as demais etapas serão prorrogadas proporcionalmente

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados no ato da inscrição.

6.2. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar sua argumentação para o e-mail pos.docencia.arcos@ifmg.edu.br no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado. O recurso deverá ser fundamentado em critérios técnicos e impessoais, sendo a decisão final irrecorrível após avaliação da Comissão Avaliadora.

6.3. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.4. Não caberá recurso contra o resultado final.

6.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste edital.

6.6. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

6.6.1. Candidato com a maior pontuação em artigos publicados em periódicos com Qualis (A e B).

6.6.2. Candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

6.7. Os candidatos classificados poderão ser aproveitados para aberturas de novas turmas do curso.

6.8. O candidato aprovado em cadastro de reserva pode, quando convocado, assumir imediatamente ou ocupar o lugar na classificação imediatamente posterior sem que isso implique, necessariamente, na sua eliminação.

7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Este edital e o respectivo cadastro de reserva terá validade por vinte e quatro (24) meses, a contar da sua data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período por interesse institucional.

7.1.1 Dentro da vigência do edital, a cada nova turma formada, a previsão de bolsas constantes no item 3.4 será reiniciada.

7.2. As informações declaradas no Formulário Eletrônico e/ou currículo Lattes são de inteira responsabilidade do candidato, estando este ciente que, em caso de declaração falsa, responderá civil, penal e administrativamente.

7.3. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o ônus de comprovação, caso requisitado.

7.4. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.5. Sob interesse de outros cursos de pós-graduação do IFMG Arcos, a lista de classificados pode ser reaproveitada.

7.6. A inscrição neste edital implica na aceitação integral e irretratável das normas nele contidas.

7.7. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso e, em última instância, pela Direção

Geral ou órgão/servidores por ela designados.

7.8. As bolsas previstas neste edital têm natureza de doação, não configurando contraprestação de serviços, sendo isentas de imposto de renda e contribuições previdenciárias, conforme Resolução nº 19/2024, art. 21.

ANEXO I

Barema autodeclarado

ITEM	PONTUAÇÃO	LIMITE	PONTUAÇÃO REQUERIDA
Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	50	1 diploma Stricto Sensu	
Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	50	1 diploma Stricto Sensu	
Pós-Graduação Lato Sensu	20	2 certificados Lato Sensu	
Atuação como professor formador em curso Lato Sensu EaD na área de Educação Inclusiva ou Educação Básica	15 pontos por semestre/período (independente da quantidade de disciplinas)	20 semestres/períodos letivos	
Atuação como tutor em curso Lato Sensu EaD na área de Educação Inclusiva ou Educação Básica	10 pontos por semestre/período (independente da quantidade de disciplinas)	20 semestres/períodos letivos	
Atuação como professor conteudista em curso Lato Sensu EaD ou FIC EaD	10 pontos por apostila/e-book (independente da ordem de autoria)	20 apostilas/e-books	
Publicação de artigo em periódico com Qualis A (avaliação 2017-2020 do periódico), nos últimos 5 anos	6 pontos por publicação (independente da ordem de autoria)	40 publicações	
Publicação de artigo em periódico com Qualis B (avaliação 2017-2020 do periódico), nos últimos 5 anos	3 pontos por publicação (independente da ordem de autoria)	40 publicações	

ITEM	PONTUAÇÃO	LIMITE	PONTUAÇÃO REQUERIDA
Orientação de trabalho/projeto em curso Lato Sensu na área de Educação Inclusiva ou Educação Básica	2 pontos por trabalho/projeto orientado (trabalhos em equipe são contados apenas uma vez)	50 trabalhos/projetos	

Arcos, 16 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Niltom Vieira Junior, Diretor(a) Campus Arcos**, em 16/04/2025, às 18:34, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2271158** e o código CRC **55880F6A**.

23808.001073/2024-12

2271158v1